TERMO DE APURAÇÃO DE VOTOS DA CONSULTA FORMAL DO

BARU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ n° 40.226.200/0001-81
("Fundo")

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2026, a **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, n° 2.942, 7º ao 12º andar — Parte I, Bairro de Pinheiros, CEP: 05402-500, inscrita no CNPJ sob nº 62.285.390/0001-40, na qualidade de instituição administradora do Fundo ("Administradora"), vem, informar as deliberações tomadas pelo processo de consulta formal ("Consulta Formal"), realizada nos termos do art. 76, §§ 5º e 6º, da Parte Geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e do regulamento do Fundo, conforme segue:

CONSULTA FORMAL: encaminhada aos cotistas detentores da integralidade das cotas emitidas pelo Fundo em 05 (cinco) de outubro de 2026, por meio de mensagem eletrônica ("Cotistas"), com prazo final para recebimento de manifestações de voto o dia 15 (quinze) de outubro de 2026.

ORDEM DO DIA:

1. **Amortização extraordinária das cotas:**

   Aprovar a realização de amortização extraordinária e parcial das cotas da Subclasse Subordinada Júnior em valor total correspondente a R$ 3.095.518,32 (três milhões, noventa e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e dois centavos), bruto, pelo valor do capital investido (valor principal + juros), mediante rateio proporcional entre as cotas integralizadas e em circulação da referida subclasse, destinada aos respectivos cotistas, sem redução do número de cotas.

   O pagamento da amortização acima citada será feito em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apuração dos votos, conforme programação a ser feita entre o Administrador e o Custodiante do Fundo;

2. A alteração do prazo da 1ª (Primeira) Emissão da 1ª (Primeira) Série da Classe de Cotas Subordinadas Mezanino, cujas características encontram-se definidas abaixo e no suplemento anexo ("Anexo III").

   "Prazo de duração e Resgate: 2060 (dois mil e sessenta) dias, a contar da data da primeira integralização de Cotas. Sendo que no 2060º (segundo milésimo sexagésimo) dia ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mesmo dia do mês que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Classe, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a referida classe de cotas.";

3. A alteração do prazo da 1ª (Primeira) Emissão da 3ª (Terceira) Série da Classe de Cotas Subordinadas Mezanino, cujas características encontram-se definidas abaixo e no suplemento anexo ("Anexo IV").

"Prazo de Duração: 1360 (mil trezentos e sessenta) dias, a contar da data da primeira integralização de Cotas. Sendo que no 1360º (milésimo trecentésimo sexagésimo) dia ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mesmo dia do mês que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Classe, /pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a referida classe de cotas.";

4. A alteração do prazo da 1ª (Primeira) Emissão da 1ª (Primeira) Série da Classe de Cotas Sênior, cujas características encontram-se definidas abaixo e no suplemento anexo ("Anexo I").

"Prazo de Duração: 1490 (mil quatrocentos e noventa) dias, a contar da data da primeira integralização de Cotas. Sendo que no 1490° (milésimo quadringentésimo nonagésimo) dia ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mesmo dia do mês que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Classe, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a referida classe de cotas;

5. A alteração do prazo da 1ª (Primeira) Emissão da 2ª (Segunda) Série da Classe de Cotas Subordinadas Mezanino, cujas características encontram-se definidas abaixo e no suplemento anexo ("Anexo II").

"Prazo de Duração: 1305 (mil trezentos e cinco) dias, a contar da data da primeira integralização de Cotas. Sendo que no 1305º (milésimo trecentésimo quinto) dia ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mesmo dia do mês que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Classe, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a referida classe de cotas;

DELIBERAÇÕES: findo o prazo de recebimento das manifestações de voto da Consulta Formal, a Administradora registra que foram recebidas manifestações de Cotistas representando 26,11% (vinte e um inteiros e onze centésimos por cento) do total de cotas emitidas pelo Fundo.

Considerando as manifestações de voto recebidas e os quóruns de deliberação previstos no regulamento do Fundo, a Administradora apurou que as matérias constantes da Ordem do Dia restaram **aprovadas** pelos Cotistas.

Por fim, a Administradora informa que as manifestações de voto relativas à presente Consulta Formal estão arquivadas em sua sede pelo prazo previsto na regulamentação aplicável.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Consulta Formal, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração, que depois de lido, aprovado e

achado conforme, segue devidamente assinado pela Administradora para todos os fins de direito.

São Paulo, 20 de outubro de 2026

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

ANEXO III

15ª ALTERAÇÃO DO SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 1ª CLASSE DE COTASSUBORDINADAS MEZANINO DO BARU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA - CNPJ nº 40.226.200/0001-81

A 1ª (primeira) Emissão da 1ª Classe de Cotas Subordinadas Mezanino do BARU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA; ("Fundo"), inscrito no CNPJ sob o nº 40.226.200/0001-81 a serem emitidas nos termos do seu Regulamento, terá as seguintes características:

a) Nomenclatura: Subordinada Mezanino

b) Forma de colocação: Esforços restritos (Instrução CVM 476);

c) Data da emissão: será a data da integralização de Cotas da Subordinada Mezanino.

d) Quantidade de Cotas: 20.000 (vinte mil) Cotas.

e) Valor unitário da Cota: R$ 1.000,00 (um mil reais) para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.

f) Valor total da oferta: R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial das Cotas objeto desta Oferta na data da primeira integralização de cotas da classe, podendo este valor total da Oferta ter variação conforme cálculo do valor unitário da Cota em cada data de integralização.

g) Aplicação mínima: R$ 1.000,00 (mil reais);

h) Prazo de colocação: nos termos da Instrução CVM nº 476.

i) Período de carência: N/A;

j) Amortizações: Haverá pagamento de juros mensalmente no valor de R$ 18,00 por cota, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização da Classe, pelo valor da Cota do dia do pagamento.

k) Prazo de duração e Resgate: 2060 (dois mil e sessenta) dias, a contar da data da primeira integralização de Cotas. Sendo que no 2060º (segundo milésimo sexagésimo) dia ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mesmo dia do mês que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Classe, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a referida classe de cotas.

l) Remuneração alvo: CDI + 8,50% ao ano (oito inteiros e cinco décimos percentuais);

m) Custo de distribuição: conforme o Contrato de Distribuição de Cotas.

n) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado: o saldo não colocado poderá ser cancelado.

o) Intermediária líder da oferta: será a Administradora do Fundo.

São Paulo, 05 de outubro de 2026.

_____

BARU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA;

ANEXO IV

9ª Alteração do Suplemento da 1ª (primeira) Emissão da 3ª (terceira) Série de Cotas Subordinadas Mezanino do BARU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA; CNPJ nº 40.226.200/0001-81

A 1ª (primeira) Emissão da 3ª (terceira) Série de Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo, emitida nos termos do Regulamento do Fundo terá as seguintes características:

a) Forma de Colocação: Dispensa de registro na CVM conforme Art. 8 da Resolução CVM nº 160. As cotas serão destinadas somente à cotistas atuais do fundo.

b) Data de Emissão: será a data da primeira integralização;

c) Valor unitário de emissão: R$ 1.000,00 (um mil reais);

d) Valor Total da Oferta: R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

e) Período de Carência: Não há.

f) Amortização: Haverá pagamento integral de juros mensalmente, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização da Classe, pelo valor da Cota do dia do pagamento.

g) Prazo de Duração: 1360 (mil trezentos e sessenta) dias, a contar da data da primeira integralização de Cotas. Sendo que no 1360º (milésimo trecentésimo sexagésimo) dia ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mesmo dia do mês que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Classe, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a referida classe de cotas.”

h) Remuneração alvo: CDI+ 8,50% a.a. (oito inteiros e cinco décimos percentuais);

i) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado.

k) Intermediária líder da oferta: será a Administradora do Fundo.

l) Taxa de Distribuição: remuneração do Distribuidor, equivalente ao percentual de 0,01% sobre cada aporte.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

São Paulo, 05 de outubro de 2026.

BARU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA;

ANEXO I

6ª Alteração do Suplemento da 1ª (primeira) Emissão da 1ª (primeira) Série de Cotas Sêniores do BARU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA; CNPJ nº 40.226.200/0001-81

A 1ª (primeira) Emissão da 1ª (primeira) Série de Cotas Sêniores do Fundo, emitida nos termos do Regulamento do Fundo terá as seguintes características:

a) **Nomenclatura**: Cotas Seniores;

b) **Forma de colocação**: nos termos da Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022 ("RCVM 160");

c) **Data da emissão**: será a data da integralização de Cotas Seniores;

d) **Quantidade de cotas**: 10.000 (dez mil) cotas;

e) **Valor unitário da Cota**: R$ 1.000,00 (mil reais) para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;

f) **Valor total da oferta**: R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial das Cotas objeto desta oferta na data da primeira integralização de cotas da classe, podendo este valor total da oferta ter variação conforme cálculo do valor unitário da Cota em cada data de integralização;

g) **Aplicação mínima**: R$ 1.000,00 (mil reais);

h) **Prazo de colocação**: Rito automático, conforme disposto no Art. 26, inciso VI, alínea b), nos termos da RCVM 160;

i) **Período de carência**: N/A;

j) **Amortizações**: Não há amortização;

k) **Prazo de duração e Resgate**: 1490 (mil quatrocentos e noventa) dias, a contar da data da primeira integralização de Cotas. Sendo que no 1490° (milésimo quadringentésimo nonagésimo) dia ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mesmo dia do mês que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Classe, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a referida classe de cotas.

l) **Remuneração alvo**: CDI + 8,0% ao ano.

m) **Custo de distribuição**: (i) Taxa exigível pela CVM conforme legislação vigente e (ii) remuneração do Distribuidor, equivalente ao percentual de 0,01% sobre cada aporte;

n) **Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado**: o saldo não colocado poderá ser cancelado;

o) **Intermediária líder da oferta**: será a Administradora do Fundo.

São Paulo, 05 de outubro de 2026.

_____

BARU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA;

ANEXO II

4ª Alteração do Suplemento da 1ª (primeira) Emissão da 2ª (segunda) Série de Cotas Subordinadas Mezanino do BARU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA.

A 1ª (primeira) Emissão da 2ª (segunda) Série de Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo, emitida nos termos do Regulamento do Fundo terá as seguintes características:
a) Forma de Colocação: via Instrução CVM nº 160 – Rito Automático

b) Data de Emissão: será a data da primeira integralização;

c) Valor unitário de emissão: R$ 1.000,00 (um mil reais);

d) Valor Total da Oferta: R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

e) Período de Carência: Não há.

f) Amortização: Não há.

g) Prazo de Duração: 1305 (mil trezentos e cinco) dias, a contar da data da primeira integralização de Cotas. Sendo que no 1305º (milésimo trecentésimo quinto) dia ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mesmo dia do mês que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Classe, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a referida classe de cotas**.**

h) Remuneração alvo: CDI+ 8% a.a. (oito por cento);

i) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado.

k) Intermediária líder da oferta: será a Administradora do Fundo.

l) Taxa de Distribuição: remuneração do Distribuidor, equivalente ao percentual de 0,01% sobre cada aporte.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

São Paulo, 05 de outubro de 2026.

BARU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA